



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

318
Er

LEI N° 2.047/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

[Handwritten signature and stamp]
Nanuque, 04 de Outubro de 2011

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.05 – **Controle Interno**

02.01.05.04 – Administração

02.01.05.04.124 – Controle Interno

02.01.05.04.124.0005 – Organização e Modernização Administrativa

02.01.05.04.124.0005.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 26.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 2.500,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção.....R\$ 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Controle Interno e Ouvidoria

02.02.04 – Administração

02.02.04.124 – Controle Interno

02.02.04.124.05 – Organização e Modernização Administrativa

02.02.04.124.0005.1.007 – Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Cont. Interno

4.4.90.52.02 – Equip. Mat. Permanente – D Patrimonial – f91..... R\$ 7.500,70

Total da Redução..... R\$ 7.500,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

319
Em

02.02.04.124.0005.1.007 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil F93.....	R\$ 1.356,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – f94.....	R\$ 3.889,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 5.245,00

02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.04.01.04 – Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0004 – Administração Financeira

02.04.01.04.122.0004.2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – Fl 29.....

TOTAL DA REDUÇÃO.....

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES.....

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de outubro de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal